



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais e estatutárias, convoco os integrantes da categoria profissional para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de março de 2018, na rua 13 de maio, 835 - Curitiba - PR, às 18 (dezoito) horas em primeira convocação, ou às 19 (dezenove) horas em segunda convocação, com qualquer número, considerando-se aprovadas as deliberações que obtiverem maioria dos votos dos presentes, a fim de ser estudada, discutida e colocada em votação por escrutínio secreto, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Estabelecimento de novas condições de trabalho e de salário para a categoria profissional representada por este Sindicato, fixando-se as cláusulas de natureza jurídica e econômica que deverão compor a proposta a ser formulada tanto para Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio, relativa as datas bases de maio de 2018 à outubro de 2018.
2. Fixação da forma de custeio para o financiamento da campanha de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho, dos Acordos Coletivos, despesas assistenciais e administrativas do Sindicato, de acordo com o artigo 8º, IV, da Constituição Federal.
3. Autorização para o Sindicato, através de sua Diretoria, estabelecer negociações coletivas e assinar convenções coletivas com os Sindicatos Patronais ou acordos diretamente com entidades empregadoras.
4. Autorização para que o Sindicato, através de sua Diretoria, possa suscitar Dissídio Coletivo para revisão da Convenção Coletiva de Trabalho perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.
5. Autorização para que o Sindicato, através de sua Diretoria, possa adaptar, modificar, suprimir ou acrescentar qualquer das reivindicações aprovadas, para efeito de negociação ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Curitiba, 1º de março de 2018

JUVENAL PEDRO CIM
Presidente